

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 57

12 de abril de 1965

(Cria Fundo de natureza contabil, denominado RATEIO TELEFONICO, destinanado a angarios recursos financeiros para pagamento de pessoal do Pôsto Telefônico de Inúbia ^Paulista e dá outras providências).

> A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei.

APROVA e eu .

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal PROMULGO a seguinte lei:

- Art. 1º E'criado, na Prefeitura Municipal, um Fundo de natureza contábil, denominado RATEIO TELEFONICO, observados os limites, condições, aplicação e escrituração estabelecidos na presente lei.
- Art. 2º O aludido fundo visa propiciar o levantamento de recursos financeiros destinados ao pagamento de pessoal que presta serviço serviço no Pôsto Telefônico da cidade.
- Art. 3º Para a consecução dos objetivos indicados nos artigos anteriores fica o executivo municipal autorizado:
 - a) Contratar o pessoal estritamente necessário a prestação de serviço no Pôsto Telefônico local, sob as condições que me lhor se coadunem ao serviço e os meios disponíveis do Fundo;
 - b) Levantar mensalmente entre os usuários de aparelhos telefôni cos, um rateio destinado a cobrir as despesas com o pagamento do pessoal contratado:
 - c) O rateio se destina exclusivamente ao pagamento de pessoal que trabalha no Posto Telefônico, cujo salário poderá ser revisto e reajustado simestralmente e neste caso o Prefeito Municipal convocará os interessados para debaterem e resolve rem o assunto;
 - d) O vencimento para o pagamento do Rateio pelos usuários, conicidirá com o da tarifa da Cia. Telefônica da Alta Paulista
 - e) Fica a Prefeitura Municipal em combinação com a Cia. Telefônica Alta Paulista, autorizadas a efetuar o corte de apare lho telefônico do usuário que até 20 (vinte) dias após o vencimento deixar de pagar a quota do reteio que lhe cabe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 57

- Art. 4º O Pessoal admitido e contratado para o serviço, motivo da presente lei, ficará sujeito ao critério e orientação da Diretoria da Cia. Telefônica Ahta Paulista, com sede em Tupã.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 12 de abril de 1965

Prefeito Municipal Cezário Bontempo

REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por Afixação no lugar público de costume, na data supra.

Secretário

Nicodemos Assis Santos